Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 531/2025

PROCESSO SEI N.º 04016-00054186/2025-65

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 531/2025, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **1.**1.**3 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º *****.878.***-87** e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, inscrito sob o CPF n.º **696.***.*51-**,** e portador do RG nº **1.**2.8** SSP/DF**, denominada **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 531/2025 (174134808)**, celebrado com a empresa **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **58.635.830/0001-75**, sediada na **R PEDRO DE TOLEDO, NÚMERO 600, JD.ALMEIDA PRADO, GUARULHOS/SP,** CEP: **07.140-000**, telefone: **(11) 2402-8800**, e-mail: **legal@farmarin.com.br**, neste ato representado por seu Procurador, o Senhor **CLEBIO CORDEIRO MONTEIRO**, inscrito sob o CPF n.º *****.606.***-40,** e RG n.º **18**.**85 SSP/SP**, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º **04016-00054186/2025-65**, conforme Despacho – IGESDF/SUCON/GGADM/GCONT/NUCIN (198809696), encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 531/2025 (174134808)**, formalizado com a empresa **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com fundamento na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** o **CONTRATO N.º 531/2025 (174134808)**, firmado entre as partes no dia 07 de julho de 2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE**, cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), que, com base no Despacho – IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN (197886073) solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º **04016-00054186/2025-65**, tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 531/2025 (174134808)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 531/2025 (174134808)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E, por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor Vice-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

MARCOS DUTRA VARGAS

Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA:

CLEBIO CORDEIRO MONTEIRO

Procurador

FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Clebio Cordeiro Monteiro**, **Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/04/2026, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0**, **Diretor(a) Vice-Presidente**, em 02/06/2026, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **199288825** código CRC= **5003F11E**.

Criado por 00019884, versão 9 por 00017269 em 22/04/2026 14:31:17.